



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2026 | ANO XXI | EDIÇÃO Nº 1950



SUMÁRIO

Quarta-feira, 20 de maio de 2026
Ano XXI | Edição nº 1950

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	10
Secretaria Municipal de Compras	13
Licitações e Contratos	13
Dispensas	13
Ratificação	14
Extrato	14
Aviso de Licitação	16
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	16
Atos Administrativos	16
Editais de notificação	16
Secretaria Municipal de Educação	18
Atos Oficiais	18
Portarias	18
Outros Atos	25
IPRC - Instituto de Previdência do Município de Rio Claro	26
Outros Atos	26
DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto	27
Licitações e Contratos	27
Aviso de Licitação	27
Fundação Municipal de Saúde	27
Atos Oficiais	27
Decretos	27
Portarias	29
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	30
Audiência Pública	30
Licitações e Contratos	30
Homologação / Adjudicação	30
Dispensas - Aviso de Abertura	30
Extrato	31
Poder Legislativo	32
Atos Legislativos	32
Decreto Legislativo	32
Licitações e Contratos	34
Dispensas - Aviso de Abertura	34

**GABINETE DO PREFEITO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 13.815****de 29 de abril de 2026**

(Dispõe sobre procedimentos para execução, rastreabilidade e transparência de recursos oriundos de emendas parlamentares no âmbito do Município de Rio Claro e dá outras providências)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 e 163-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF;

CONSIDERANDO a implantação no município do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo (SEI/CIDADES) regulamentado pelo Decreto n. 13.317, de 14/05/2024;

CONSIDERANDO as orientações e recomendações dos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo no Inquérito Civil nº 0409.0001009/2025.

DECRETA :

Art. 1º Este Decreto disciplina, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Claro, os procedimentos para execução, controle, rastreabilidade e transparência das emendas parlamentares Federais e Estaduais recebidas.

§1º A execução dos recursos de que trata o “caput” deste artigo aplicará, cumulativamente:

- I - As normas do ente transferidor;
- II - A legislação orçamentária vigente;
- III - As disposições deste Decreto.

§2º - As emendas de origem municipal serão objeto de Decreto e normativas específicas, considerando a necessidade de elaboração de instrumentos próprios para a sua efetivação.

§3º - A execução das emendas parlamentares fica condicionada ao atendimento integral das exigências de transparência e rastreabilidade previstas no artigo 163-A da Constituição Federal e bem como à decisão proferida na ADPF nº 854/DF.

Art. 2º - O processamento das emendas parlamentares será realizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/CIDADES, abrangendo todas as fases de tramitação, inclusive execução orçamentária, financeira e prestação de contas.

§1º - O processamento estabelecido no “caput” observará o fluxo administrativo formalizado no SEI/CIDADES, compreendendo, no mínimo:

- I - Recebimento e registro da emenda;
- II - Autuação de processo administrativo específico;
- III - Autuação do plano de trabalho aprovado para o recebimento da emenda;
- IV - Análise técnica prévia de viabilidade para o recebimento da emenda e posterior para a execução desta;
- V - Registro orçamentário e contábil;
- VI - Execução da emenda parlamentar;
- VII - Acompanhamento e controle da execução da emenda parlamentar;
- VIII - Prestação de contas.

§2º - A abertura de conta bancária deverá ocorrer previamente à execução da emenda parlamentar.



§ 3º - Os registros contábeis, orçamentários e financeiros deverão conter identificação individualizada por emenda, assegurada a plena rastreabilidade dos recursos.

§ 4º - O processamento das emendas através do SEI/CIDADES não inviabilizará a inserção de dados nos sistemas contábeis e financeiros do município e que tem a sua conexão on-line com o órgão de controle externo - AUDESP, entre outros sistemas de controle em tempo real.

§5º - No âmbito da administração direta, a Secretaria Municipal de Finanças ficará responsável pela inserção e atualização de dados nos sistemas contábeis e financeiros do município e conectados eletronicamente com o órgão de controle externo - AUDESP, entre outros sistemas de controle em tempo real que alimentarão os portais de transparência.

§6º - No âmbito da administração direta, a Secretaria Municipal de Governo e a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Urbano ficarão responsáveis pelo processamento no SEI/CIDADES e nos demais sistemas governamentais Federais e Estaduais, conforme o caso, incluindo a inserção de relatórios de prestação de contas setoriais.

§7º - No âmbito da administração indireta, os dirigentes máximos das Autarquias e Fundações definirão os órgãos, departamentos e setores que serão responsáveis pela inserção de dados nos sistemas próprios e dos entes federados.

Art. 3º - A execução das emendas parlamentares, após a liberação do ente federado relacionado, será realizada em estrita observância ao plano de trabalho que originou a emenda ao órgão competente.

§1º - A execução deverá ser compatível com a legislação orçamentária vigente, suplementado o orçamento se for necessário para a sua execução, nos termos da legislação vigente.

§2º - É vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos para finalidade diversa da pactuada no plano de trabalho original.

§3º - Toda a execução da emenda parlamentar deverá ser devidamente registrada nos sistemas contábeis e financeiros próprios do município e dos órgãos de controle externo, incluindo a inserção de informações no processo administrativo relacionado no SEI/CIDADES e nos sistemas dos entes federados.

§4º - Cada emenda parlamentar deverá ter o registro da sua execução e alimentará o relatório da área correspondente, conforme regulamentação do ente federado.

§5º - No âmbito da administração indireta, os dirigentes máximos das Autarquias e Fundações serão os responsáveis pela execução da emenda parlamentar e encaminharão ao Chefe do Poder Executivo, ou a quem for delegado, as necessidades de suplementação do orçamento, se for necessário para a sua execução, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Os recursos provenientes de emendas parlamentares deverão ser aplicados em estrita observância à finalidade e ao objeto constante no plano de trabalho originário, aprovado pelo ente transferidor.

§1º - Fica expressamente vedada, a qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, a alteração da destinação dos recursos para finalidade diversa da pactuada no instrumento que originou a transferência financeira.

§2º - A vedação prevista no parágrafo anterior não se aplica aos casos de sobras de recursos ou saldos remanescentes de licitação, desde que sua utilização ocorra:

I - Somente após a conclusão do objeto principal ou mediante justificativa técnica aprovada pelo ente transferidor;

II - Em conformidade com as regras e condições estabelecidas pelo ente transferidor;

III - Preferencialmente no mesmo exercício financeiro ou conforme autorização de reprogramação do ente transferidor.

§ 3º - A utilização de saldos remanescentes para objetos correlatos dependerá de prévia autorização do ente transferidor, devendo ser mantida a correlação com a área de atuação da emenda originária.

§4º - Não havendo possibilidade de aplicação das sobras nos termos da legislação vigente, os valores deverão ser restituídos ao ente transferidor, com as devidas atualizações financeiras, se houver, observando-se os prazos de prestação de contas.

Art. 5º - A movimentação financeira será realizada em contas bancárias específicas de cada emenda parlamentar e individualizadas, vedada a utilização de contas intermediárias ou de passagem.

§1º - A conta bancária individualizada da emenda parlamentar deverá ser devidamente aberta e movimentada exclusivamente para a execução da emenda parlamentar, sendo vedada a sua utilização para qualquer finalidade diversa.

§2º - O sistema de controle e o Portal da Transparência deverão permitir a identificação dos destinatários finais dos recursos financeiros, vinculando cada despesa ao respectivo documento fiscal e nota de empenho, assegurada a ampla publicidade dos dados de pessoas jurídicas e fornecedores, e observadas as cautelas de sigilo e anonimização de dados pessoais previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) nas hipóteses em que o destinatário final seja pessoa física beneficiária de políticas públicas de saúde ou assistência social.

§3º - Após a finalização da execução da emenda parlamentar, a conta somente será desativada após todas as medidas de prestação de contas, com todos os relatórios e operações financeiras devidamente findadas e homologadas.

§4º - Eventuais sobras ou saldos remanescentes de aplicação de emendas parlamentares deverão observar as regras condicionantes do ente transferidor.

§5º - Fica expressamente vedado em qualquer hipótese:

- I - A realização de saques em espécie;
- II - A utilização de contas genéricas ou agrupadas por exercício;
- III - A transferência para contas intermediárias ou de passagem.

§6º - Em observância à decisão do STF na ADPF nº 854/DF, a rastreabilidade financeira deve abranger todo o fluxo da despesa, desde a origem do recurso até a liquidação em favor do fornecedor ou prestador de serviço final, vedado o anonimato de beneficiários intermediários.

§7º - No âmbito da administração indireta, os dirigentes máximos das Autarquias e Fundações serão os responsáveis pela movimentação financeira e abertura das contas individualizadas, nos mesmos termos do presente Decreto, cabendo a definição das atribuições dos órgãos e setores internos conforme legislação aplicável.

Art. 6º - Fica vedada a liquidação e o pagamento de qualquer despesa oriunda de emenda parlamentar cujo processo administrativo não contenha o comprovante de abertura de conta bancária específica e a devida publicação de seu cronograma de execução no Portal da Transparência na respectiva seção específica "Emendas Parlamentares".

Art. 7º - O Município manterá, no Portal da Transparência, seção específica "Emendas Parlamentares", com divulgação atualizada das informações relativas à execução dos recursos.

§1º - As informações deverão conter, no mínimo:

- I - Identificação do parlamentar autor e objeto da emenda;
- II - Finalidade da despesa;
- III - Órgão executor e beneficiário;
- IV - Valores autorizados, recebidos e executados;
- V - Natureza da despesa (custeio ou investimento);
- VI - Número da conta bancária vinculada;
- VII - Número do processo administrativo no SEI/CIDADES e cronograma de execução previsto.

§2º - A divulgação deverá ocorrer preferencialmente em tempo real ou no menor prazo possível após o ato administrativo, em formato de dados abertos e processáveis por máquina.

§3º - No âmbito da administração direta, cada Secretaria Municipal responsável pela execução dos recursos oriundos de emendas parlamentares ficará obrigada a promover diretamente a alimentação, atualização e manutenção das informações relativas à execução física, documental e gerencial no Portal da Transparência, no âmbito de sua respectiva competência, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças a disponibilização e integração dos dados contábeis, orçamentários e financeiros provenientes dos sistemas oficiais do Município..

§4º - No âmbito da administração indireta, os dirigentes máximos das Autarquias e Fundações definirão os órgãos



e setores responsáveis pela inserção de dados do portal do município e, de forma suplementar, manterão seção específica do órgão como "Emendas Parlamentares" com, no mínimo, as mesmas informações mencionadas anteriormente no §1º.

§5º - Alterações ou cancelamentos deverão ser devidamente divulgados e os dados do Portal deverão ser atualizados no menor tempo possível ou em tempo real.

§6º - O Portal da Transparência disponibilizará um campo específico para que o cidadão possa encaminhar denúncias ou solicitações de informação diretamente à Ouvidoria Geral do Município sobre a aplicação dos recursos de cada emenda.

Art. 8º - O recebimento de recursos oriundos de emendas parlamentares deverá ser comunicado formalmente à Câmara Municipal, assegurado o livre acesso aos dados e documentos para fins de fiscalização.

§1º - A comunicação de que trata o "caput" deverá detalhar obrigatoriamente: o montante transferido, a origem exata da dotação (parlamentar e ente federado), a finalidade imposta e o correspondente plano de aplicação local.

§2º - A comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo deverá ocorrer pelos canais estabelecidos pelo órgão e pelos sistemas próprios do Tribunal (AUDESP), observando-se o mesmo detalhamento técnico do parágrafo anterior, conforme estabelecido pelo sistema do órgão de controle.

§3º - A comunicação aos Conselhos setoriais deverá ser realizada conforme estabelecido na normatização do ente transferidor, assegurando o controle social sobre o objeto da emenda.

Art. 9º - O órgão executor da administração direta ou indireta deverá instruir o respectivo processo administrativo SEI/CIDADES e os demais sistemas de informação do ente transferidor e do controle externo com relatório e a documentação física e financeira que comprove a prestação de contas da referida emenda parlamentar.

§1º - O relatório deverá conter, no mínimo:

- I - Demonstrativo da execução;
- II - Documentos comprobatórios;
- III - Declaração do responsável pela execução.

§2º - O relatório deverá ter o registro detalhado de todas as despesas realizadas e um registro claro do destino dos recursos financeiros, devendo ser incluídas essas informações no relatório setorial do ente transferidor em tempo real ou no menor prazo possível.

§3º - Após a finalização do relatório, este deverá integrar o respectivo processo administrativo SEI/CIDADES relacionado para arquivamento e fiscalizações posteriores.

Art. 10 - Ao final de cada exercício financeiro, a Secretaria Municipal de Finanças elaborará relatório consolidado da execução das emendas parlamentares de todo o Município, abrangendo a Administração Direta e Indireta, contendo:

- I - Identificação individualizada das emendas e respectivos autores;
- II - Demonstrativo de valores empenhados, liquidados e pagos;
- III - Saldo de restos a pagar e disponibilidades financeiras vinculadas;
- IV - Avaliação do cumprimento das metas estabelecidas nos planos de trabalho;
- V - Balanço tangível acerca dos resultados entregues à coletividade em decorrência da execução de cada emenda.

Parágrafo único - Para fins do disposto no "caput", os dirigentes máximos das Autarquias e Fundações deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, no início do ano subsequente, o relatório consolidado de suas respectivas unidades/órgãos.

Art. 11 - Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão assegurar à Unidade de Controle Interno o acesso integral, imediato e irrestrito aos processos no SEI/CIDADES relacionado à emenda parlamentar, cabendo a esta acompanhar e fiscalizar, dentro das suas atribuições legais, incluindo o auxílio ao controle externo.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata o caput deverá ser instituída e focará na segregação bancária dos recursos e no cumprimento das metas físicas e cronogramas pactuados.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a expedir instruções normativas e manuais de



procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto e não conflitantes, observando-se, obrigatoriamente, as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e as decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF.

Parágrafo único. É vedada a edição de qualquer norma complementar que restrinja, dificulte ou limite o controle social, a rastreabilidade financeira ou a transparência ativa dos recursos oriundos de emendas parlamentares.

Art. 13 - Fica expressamente delegada competência aos dirigentes máximos das Autarquias e Fundações para a regulamentação no âmbito de sua competência, com autorização para edição de normas complementares, desde que não conflitem com este regulamento.

Art. 14 - O descumprimento das disposições deste Decreto poderá sujeitar o agente público às penalidades previstas na legislação aplicável, inclusive por obstrução do controle institucional.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 29 de abril de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO DE DIGITAÇÃO

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.833 de 19 de maio de 2026

(Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Rio Claro - COMERC)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4006 de 15 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Rio Claro, publicado em 11 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o Edital de Eleição dos Representantes do Sistema Municipal de Ensino de Rio Claro para integrar o Conselho Municipal de Educação (COMERC);

CONSIDERANDO o Resultado das eleições do dia 30/04/2026, para composição do COMERC;

CONSIDERANDO ainda as indicações da Secretaria Municipal da Educação nos termos da Lei 4006/2009;

CONSIDERANDO por fim os membros atuais com mandato vigente,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam nomeados membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO - COMERC eleitos a seguir:

I - Representantes de pais de alunos da rede pública:

Titular: Camila Cilene Zanfelicé

Suplente 1: Ariel Carlos Rios

Suplente 2: Leandro Generoso Lopes

II - Representantes Professores de Educação Básica I:

Titular 1: Rosimeire Marques Ribeiro Archangelo

Titular 2: Érika Cristina Huziwara Baungartner

Suplente: Maria Mihkaely Saraiva de Lima

III - Representantes das entidades de portadores de necessidades especiais:

Titular: Daniel Bastos Buchidid



Suplente: Renata Célia Claro de Oliveira

IV - Representantes dos Sindicatos ligados à Educação:

Titular: Nelson Leme da Silva Junior

Suplente: Tatiane Decassia dos Santos Lopes

V - Representantes dos Diretores de Escola da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Osmar Arruda Garcia

Suplente: Daniela Cristina Lopes de Abreu

VI - Representantes dos Vice-diretores de Escola da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Raquel Ribeiro

Suplente: Paola Gama Cardoso

VII - Representantes dos Professores Coordenadores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Andréia Cristina Secco Perassoli

Suplente: Natáli Angela Zanfelicce

VIII - Representante dos Professores Especialistas do Público-alvo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino:

Suplente: Viviane Menezes Sabatini

IX - Representante dos Professores da Educação de Jovens e Adultos:

Titular: Rubens Antonio Frei Junior

X - Representantes dos Professores de Educação Básica II da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Francisco Galvão do Amaral Pinto Barciela

Suplente: Pedro Prates Ferreira de Lima Cantanhede

XI - Representante do Pessoal Técnico Administrativo da Rede Municipal de Ensino:

Suplente: Almerinda Lima da Silva

Art. 2º - Ficam nomeados os membros a seguir indicados pela Secretaria Municipal da Educação:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular 1: Cecília Teresinha Miranda Tamião

Titular 2: Paulo César Aparecido Apolari

Suplente 1: Rosângela de Lourdes Silva de Freitas

Suplente 2: Marineide Aparecida Carrara Martins

II - Representantes da Educação Infantil:

Titular: Tagiane Giorgetti dos Santos Beteghelli

Suplente: Vanessa Carneiro Bonina Lima Magri

III - Representantes do Ensino Fundamental:

Titular: Juliana Cristina Corbanezzi

Suplente: Leliane Zácomo da Silva

IV - Representante do Ensino Médio:

Titular: Alessandra Aparecida Cain

Suplente: Danilo Soares Veloso

V - Representante do Ensino Superior:

Titular: Marcelo Camacho de Souza (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Rio Claro)

Suplente: Maria Eliza Nogueira Oliveira (Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Campus Rio Claro)

Art. 3º - Com as nomeações constantes no artigo 1º e no artigo 2º e dos membros remanescentes com mandato vigente, o Conselho Municipal de Educação de Rio Claro - COMERC, passa a ter a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação

Titular 1: Cecília Teresinha Miranda Tamião



Titular 2: Paulo César Aparecido Apolari

Suplente 1: Rosângela de Lourdes Silva de Freitas

Suplente 2: Marineide Aparecida Carrara Martins

II - Representantes da Educação Infantil:

Titular: Tagiane Giorgetti dos Santos Beteghelli

Suplente: Vanessa Carneiro Bonina Lima Magri

III - Representantes do Ensino Fundamental:

Titular: Juliana Cristina Corbanezzi

Suplente: Leliane Zácomo da Silva

IV - Representante do Ensino Médio:

Titular: Alessandra Aparecida Cain

Suplente: Danilo Soares Veloso

V - Representante do Ensino Superior:

Titular: Marcelo Camacho de Souza (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Rio Claro)

Suplente: Maria Eliza Nogueira Oliveira (Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Campus Rio Claro)

VI - Representantes de pais de alunos da rede pública:

Titular 1: Daiana Cristina Santos Clementino

Titular 2: Camila Cilene Zanfelicce

Suplente 1: Ariel Carlos Rios

Suplente 2: Leandro Generoso Lopes

VII - Representantes Professores de Educação Básica I:

Titular 1: Rosimeire Marques Ribeiro Archangelo

Titular 2: Érika Cristina Huziwara Baungartner

Suplente 1: Sandra Bonotto

Suplente 2: Maria Mihkaeely Saraiva de Lima

VIII - Representantes das entidades de portadores de necessidades especiais:

Titular: Daniel Bastos Buchidid

Suplente: Renata Célia Claro de Oliveira

IX - Representantes dos Sindicatos ligados à Educação:

Titular: Nelson Leme da Silva Junior

Suplente: Tatiane Decassia dos Santos Lopes

X - Representantes dos Diretores de Escola da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Osmar Arruda Garcia

Suplente: Daniela Cristina Lopes de Abreu

XI - Representantes dos Vice-diretores de Escola da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Raquel Ribeiro

Suplente: Paola Gama Cardoso

XII - Representantes dos Professores Coordenadores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Andréia Cristina Secco Perassoli

Suplente: Natáli Angela Zanfelicce

XIII - Representante dos Professores Especialistas do Público-alvo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Luana Duarte Barbosa

Suplente: Viviane Menezes Sabatini

XIV - Representante dos Professores da Educação de Jovens e Adultos:



Titular: Rubens Antonio Frei Junior

XV - Representantes dos Professores de Educação Básica II da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Francisco Galvão do Amaral Pinto Barciela

Suplente: Pedro Prates Ferreira de Lima Cantanhede

XVI - Representante do Pessoal Técnico Administrativo da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Wallace da Silva Buccioli

Suplente: Almerinda Lima da Silva

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 19 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

Portarias

P O R T A R I A Nº 21.947 de 18 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 86 da Lei Complementar nº 017, de 16 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER um período de 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 13 de maio de 2026, a PATRICIA LOBO DA COSTA ZERBO, Auxiliar de Administração, da Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 18 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 21.948 de 18 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR em 05 de maio de 2026, a Senhora BARBARA GOMES DE LIMA SANTIN do cargo de Educador Social, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de



2026, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 18 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 21.948 de 18 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR em 05 de maio de 2026, a Senhora GIZELI GUARNIERI DA SILVA do cargo de Agente de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 18 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 21.950 de 18 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR em 06 de maio de 2026, a Senhora RAFAELA ROSIE OMENA do cargo de Agente Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 18 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração



departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 21.951
de 18 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR em 19 de maio de 2026, o Senhor DANILO LUIZ DE LIMA do cargo em comissão de Assessor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 18 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 21.952
de 18 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 20 de maio de 2026, o Senhor JOSE JOAQUIM DE ALBUQUERQUE FILHO para o cargo em comissão de Assessor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 18 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 21.953 de 18 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes do Edital 01/2023,

R E S O L V E :



Artigo 1º - NOMEAR a partir de 20 de maio de 2026, o Senhor EDUARDO CAETANO DE OLIVEIRA, CPF. 310.175.248-58, para exercer o cargo estatutário de ENGENHEIRO CIVIL, Nível Salarial RL1A, Grupo L, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 01/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 18 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 21.954 de 18 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes do Edital 01/2023,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 20 de maio de 2026, a Senhora ÁGATA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF. 473.472.128-98, para exercer o cargo estatutário de PSICÓLOGO, Nível Salarial RJ1A, Grupo J, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 01/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 18 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE 1ª REABERTURA DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.65/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA O CANIL MUNICIPAL



A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 26.05.2026 a partir das 09h00min. Disponíveis através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br

Rio Claro, 20 de maio de 2026

LEANDRO GENISELLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

AVISO DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.70/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO APOIO LOGÍSTICO EM REUNIÕES E ENCONTROS COMUNITÁRIOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 26.05.2026 a partir das 09h00min. Disponíveis através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br

Rio Claro, 20 de maio de 2026

Agnelo da Silva Matos Neto

Secretário Municipal de Habitação.

Ratificação

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA N. 46/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA DA MARCA CHEVROLET PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E REVISÕES DE VEÍCULO OFICIAL

AMPARO LEGAL: Conforme inciso IV, "a", art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021.

EMPRESA: CIVESA VEICULOS S/A

valor: R\$ 48.148,00 (quarenta e oito mil cento e quarenta e oito reais).

Rio Claro, 20 de maio de 2026.

THALISON ROBERTO MENDES

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA N. 73/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR PADRÃO NEOENERGIA ELEKTRO 127/220V POTÊNCIA 112,5 KVA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS

AMPARO LEGAL: Conforme inciso VIII, art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021.

EMPRESA: NALLI ENGENHARIA LTDA

valor: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

Rio Claro, 20 de maio de 2026.

NATHÁLIA SPATTI DELAZERI

Secretária Municipal de Cultura

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 26/2026

CONTRATADA: ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.



Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 07/2025

Edital: 110/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de infraestrutura urbana ao longo da avenida integração com a implantação de Parque Urbana, nos trechos denominados "A" Chervezon, "B" Jacutinga, "C" Aparecida, "D" Panorama e "E" no entorno da Avenida Integração e na Avenida Saburo Akamine, no município de Rio Claro/SP, atendendo a Secretaria Municipal de Obras.

Valor R\$ 57.299.999,24 (cinquenta e sete milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

Assinatura: 18/05/2026

Vigência: 48 (quarenta e oito) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 50/2026

CONTRATADA: ANDRADE & MEDEIROS ENGENHARIA LTDA.

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 09/2025

Edital: 98/2025

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia especializada para modernização do campo de futebol, localizado na av. 76A, 725, Jardim Village, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários, atendendo a Secretaria Municipal de Esportes.

Valor R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Assinatura: 17/04/2026

Vigência: 06 (seis) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 66/2026

CONTRATADA: EMINENT ENGENHARIA LTDA.

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 01/2025

Edital: 11/2025

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia Civil para executar a construção de uma quadra poliesportiva, localizada na Rua M7 entre as avenidas M25 e M27, no Bairro Cervezão, atendendo a Secretaria Municipal de Esportes.

Valor R\$ 205.372,47 (duzentos e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Assinatura: 15/05/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. 90/2026

CONTRATO: 15/2026

CONTRATADA: 2 - ELEMENTUS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 03/2026

OBJETO: Conclusão e pagamento em tempo hábil do objeto visando a emissão de Nota Fiscal do serviço realizado, para que não haja prejuízos em relação aos impostos devidos a serem recolhidos dentro do cronograma da instalação elétrica com suporte técnico e manutenção de iluminação para festividades do "carnaval", atendendo a Secretaria Municipal de Turismo.

ASSINATURA: 11/03/2026

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

EXTRATO DE TERMO

**TERMO: 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. 91/2026**

CONTRATO: 17/2026

CONTRATADA: R S LOCAÇÕES E PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 02/2026

OBJETO: Conclusão e pagamento em tempo hábil do objeto visando a emissão de Nota Fiscal do serviço realizado, para que não haja prejuízos em relação aos impostos devidos a serem recolhidos dentro do cronograma da locação de equipamento multimídia de alta resolução para festividades do "carnaval", atendendo a Secretaria Municipal de Turismo.

ASSINATURA: 11/03/2026

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

EXTRATO DE TERMO**TERMO: 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. 92/2026**

CONTRATO: 18/2026

CONTRATADA: R S LOCAÇÕES E PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 13/2026

OBJETO: Conclusão e pagamento em tempo hábil do objeto visando a emissão de Nota Fiscal do serviço realizado, para que não haja prejuízos em relação aos impostos devidos a serem recolhidos dentro do cronograma da locação de equipamento de sonorização e iluminação de médio porte para festividades do "carnaval", atendendo a Secretaria Municipal de Turismo.

ASSINATURA: 12/03/2026

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Aviso de Licitação**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO N. 29/2026****EDITAL N. 36/2026****ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**OBJETO:** Ata de registro de preços para aquisição de óleo lubrificante;

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, ocorrendo a disputa de preços no dia 03/06/2026 a partir das 09hs00min. EDITAL disponível através dos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 20 de maio de 2026

RONALD TEIXEIRA PENTEADO**Secretário Municipal de Serviços Públicos.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Atos Administrativos

Editais de notificação

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - LANÇAMENTO DE DÉBITO
REFERENTE À TAXA DE RESÍDUOS DE SAÚDE**

O Departamento de Fiscalização de Rendas Mobiliárias NOTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, do lançamento da TAXA DE RESÍDUOS DE SAÚDE (COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL), competência MARÇO/2026, com vencimento em 20 de junho de 2026.

Pela presente publicação, ficam os devedores notificados para os fins e efeitos do artigo 174 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, para em caso de execução da dívida não alegar ignorância, ficando em consequência



constituídos em mora para as finalidades legais.

	Inscrição municipal	Nome empresarial
1	6603	ABRIGO DA VELHICE SAO VICENTE DE PAULO
2	31662	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA
3	87449	ALINNE DE CARVALHO
4	70651	AMANDA APARECIDA CARITA UZZUN
5	11566	AMBULATÓRIO LETÍZIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
6	61036	ASSOCIACAO BETESDA ASSISTENCIAL DE RIO CLARO
7	26846	ASSOCIACAO POLICIAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
8	73448	AZUL LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA
9	79245	BARBARA CECILIA OLIVEIRA SOUZA
10	60785	CAPERUCCI E MACHADO CLINICA VETERINARIA LTDA. ME
11	85068	CAROLINA DE PALMA SOUZA
12	152	CASA DE SAUDE BEZERRA DE MENEZES
13	22227	CEDILL LABORCENTER S/S LTDA
14	41171	CEDIVET DIAGNOSTICOS CLINICOS EIRELI
15	34899	CENTRO MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA - EPP
16	7188	CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTAOS DE RIO CLARO
17	86830	CLINICA DR CARLOS LAUDARES LTDA
18	43039	CLÍNICA MÉDICA SHIMIZU LTDA.
19	77645	CLINICA PRADO - ODONTOLOGIA E ESTÉTICA LTDA
20	87112	CLINICA VANZELLI ODONTOLOGIA LTDA
21	82305	CLINICA VETERINARIA LA VITA PET LTDA
22	35822	CLUBE DE CAVALEIROS PROFESSOR VICTORINO MACHADO
23	70178	CMV CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
24	39523	D & G CLINICA VETERINÁRIA LTDA - ME
25	77103	DANKE ODONTOLOGICA LTDA
26	82055	DR. JUAN VET CLINICA VETERINARIA LTDA
27	87255	FARMACIA PARQUE UNIVERSITARIO LTDA
28	76303	FERNANDES & FERNANDES
29	4060	GUARDA MIRIM DE RIO CLARO
30	83979	HEMATOLOGICA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
31	27289	HEMATOLOGICA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
32	11839	HEMODIAG LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
33	17993	HISTOPATOLOGIA DR GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO LTDA.
34	574	HOSPEDARIA DE EMAÚS
35	79427	INSTITUTO FERREIRA DE ODONTOLOGIA E HARMONIZAÇÃO FACIAL LTDA
36	66425	INSTITUTO VETERINARIO BALDACIM LTDA
37	77731	INTEGRATED PETROLEUM EXPERTISE COMPANY
38	20384	IORC INSTITUTO DE OLHOS DE RIO CLARO LTDA EPP
39	5522	JOSÉ RONALDO PALATINI DROGARIA LTDA
40	75114	L VOLPE CRISTOFOLETI SERVICOS VETERINARIOS
41	83816	LABOR QUALY LTDA
42	1050	LABORATORIO RIO CLARO DE ANALISES CLINICAS LTDA
43	7125	LABORMAC LABORATÓRIO MÉDICO ANÁLISE CLÍNICAS S/C
44	86961	LABORPATAS LABORATORIO VETERINARIO LTDA



45	28548	LAR BETHEL
46	83314	LFB VETERINÁRIA E COMÉRCIO LTDA
47	68747	LHBL CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI
48	83842	LLX 1150 ODONTOLOGIA LTDA
49	13410	M.B.M LOPES LTDA
50	86792	MAYARA LOPES NASCIMENTO
51	72354	MERINO, ALVES, SERIO E TANZILLI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
52	87035	NADIA LUNARDI ODONTOLOGIA LTDA
53	86705	NATALIA ROSOLEN VENANCIO
54	8542	NELSON AUGUSTO LETIZIO
55	85337	NUCLEO ODONTOLOGICO DENT FORTE LTDA
56	76239	NUCLEO ODONTOLOGICO DENT FORTE LTDA
57	86372	ODONTOLOGIA TRIGO LTDA
58	79238	ORAL UNIC ODONTOLOGIA RIO CLARO LTDA
59	40212	PAIVA E MORENO SERVIÇOS EM ODONTOLOGIA S/S
60	64048	PASETTO SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
61	73037	PRISCILA FERNANDA SARAIVA BIOMEDICA
62	40453	RIO CLARO ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA
63	83872	ROTOLO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA LTDA
64	41178	SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
65	19048	SINDICATO DOS TRAB NAS INDS DE MAT PLASTICOS QUIM E FARMAC DE RIO CLARO E REGIAO
66	17274	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE RIO CLARO
67	38891	UNIAO DOS FERROVIARIOS APOSENTADOS
68	40467	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO MESQUITA FILHO" CAMPUS DE RIO CLARO - INST. BIOCÊNCIAS
69	84705	VBF ODONTOLOGIA LTDA.
70	67149	WLK SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

Rio Claro, 20 de maio de 2026.

Departamento de Fiscalização de Rendas Mobiliárias

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SME nº 253

De 18 de Maio de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO o término do período da Licença Sem Vencimentos do (a) Senhor (a) **JULIANA BASTIDA DA SILVA CALDEIRA**

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR, a partir desta, os efeitos da Portaria SME:

Nº 437/2022, Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares com base no artigo 97 inciso VI da Lei Complementar 024/2007 - Estatuto do Magistério Público Municipal em vigor para o (a) Senhor (a) **JULIANA BASTIDA DA SILVA CALDEIRA, MATRÍCULA 704.268**, lotada na **EM "ISOLINA HUPPERT CASSAVIA"**

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.



Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 09 de Maio de 2026.

RIO CLARO, 18 de Maio de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME nº 254

De 18 de Maio de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **JULIANA BASTIDA DA SILVA CALDEIRA**, Professora de Educação Básica I - PEB I - estável, **MATRÍCULA 704.268**, com sede de controle de frequência na **EM "ISOLINA HUPPERT CASSAVIA"**

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 09 de Maio de 2026.

RIO CLARO, 18 de Maio de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME nº 255

De 19 de Maio de 2026

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO o término do período de designação do (a) Senhor (a) **MÁRCIA CRISTINA NOVELLI LUCHINI**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CESSAR**, a partir desta, os efeitos da Portaria SME:

Nº 230/2026, que designou o (a) Senhor (a) **MÁRCIA CRISTINA NOVELLI LUCHINI** para a Função de Suporte Pedagógico de **VICE - DIRETOR SUBSTITUTO DE ESCOLA** na **EM "JARDIM DAS PALMEIRAS-CAIC"**,

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 11 de Maio de 2026.

RIO CLARO, 19 de Maio de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME nº 256

De 19 de Maio de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO a necessidade de manter profissional do magistério junto a **EM "ANTONIO MARIA MARROTE"**

CONSIDERANDO que o profissional do magistério abaixo designado preenche todos os requisitos legais para o exercício pleno de atividades exigidas para a função de Suporte Pedagógico de Vice Diretor de Escola, de acordo com o artigo 52 da lei complementar nº 024 de 15 de outubro de 2007

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Senhor (a) **MÁRCIA CRISTINA NOVELLI LUCHINI**, Professor de Educação Básica I, efetivo - estável com dois cargos com sede de controle de frequência na **EM "JARDIM DAS PALMEIRAS-CAIC"**, Matrícula 701.375 e na **EM "JARDIM DAS PALMEIRAS-CAIC"**, Matrícula 702.012 para a **FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO** de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA** junto a **EM "ANTONIO MARIA MARROTE"** fazendo jus a perceber seus vencimentos **de acordo com a tabela 44 do anexo VI da Lei Municipal 3.777/2007 e suas alterações** e conforme disposto no **art. 21, I, "b" da referida lei e suas alterações, devendo cumprir a jornada de trabalho de acordo com o art. 51 § único, "b" da Lei Complementar nº 024/2007 e suas alterações.**

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 11 de Maio de 2026.

RIO CLARO, 19 de Maio de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME nº 257**De 19 de Maio de 2026.**

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO o término do período de designação do (a) Senhor (a) **GEORGINA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO**

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR, a partir desta, os efeitos da Portaria SME:

Nº 191/2021, que designou o (a) Senhor (a) **GEORGINA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO** para a Função de Suporte Pedagógico de **VICE - DIRETOR EM SUBSTITUIÇÃO AO DIRETOR DE ESCOLA** na **EM "JARDIM DAS PALMEIRAS - CAIC"**

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 11 de Maio de 2026.

RIO CLARO, 19 de Maio de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação



Secretaria da Educação



Rua Dr. Eloy Chaves, 3265 (Núcleo Administrativo Municipal – NAM)
 Alto do Santana - 13504-188
 Rio Claro - SP - Brasil
 Tel: +55 (19) 3522-1950 | (19) 3522-1957

rioclaro.sp.gov.br

**Portaria SME/GS nº 014
de 20 de maio de 2026.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.529 de 30/01/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar comissão ampliada para a organização do XXXI Simpósio Rio-Clarense de Educação, que se realizará no período de 19 a 21 de agosto de 2026.

NOME	Documento	Cargo/Função	Função na Comissão
Josiane Tomasella Bordignon	24.626.677-6	Secretária Adjunta	Presidente da Comissão Organizadora do Evento
Flavia Piccoli Traina	23.016.028-1	Líder de Divisão	Núcleo de Coordenação
Alessandra Aparecida Cain	17.371.032-3	Supervisora de Departamento	Núcleo de Coordenação e Comitê Científico
Luciane Aparecida de Oliveira	22.158.844-9	Coordenadora Geral do CAP	Núcleo de Coordenação e Comitê Científico
Anderson de Lima	28.2971.8855	Supervisor de Ensino	Coordenador do Comitê Científico e Organização
Adriana Correa Bueno	32.177.971-X	Coordenadora do CAP	Comitê Científico e Organização
Adriane Eloísa Cavamura	20.300.636-7	Supervisora de Departamento	Organização
Alexandra Cristina Delbon	29.672.433-6	Supervisora de Ensino	Organização
Aryane Aparecida Antonio da Silva	28.815.294-3	Professora Coordenadora	Organização
Carla Andrea Brande	23.640.656-5	Supervisora de Ensino	Comitê Científico e Organização
Cecilia Teresinha Miranda Tamião	22.159.263-5	Supervisora de Ensino	Comitê Científico e Organização
Daniela dos Santos	47.144.737-7	Coordenadora do CAP	Comitê Científico e Organização
Danilo Soares Veloso	42.386.068-9	Coordenador do CAP	Organização
Edison Norberto Andrade	40.620.812-8	Coordenador do CAP	Organização
Elaine Fernandes de Oliveira Rui	17.206.211-1	Assessora do Gabinete	Organização

Secretaria Municipal de Educação

Rua 8 n.º 3300 - Alto do Santana - CEP 13504-188
 Fone: (19) 3522.1950 • Fax: (19) 3522.1968 - 3522.1975
 e-mail: gabinete.secretaria@educacaorc.com.br



Secretaria da Educação

Rua Dr. Eloy Chaves, 3265 (Núcleo Administrativo Municipal – NAM)
 Alto do Santana - 13504-188
 Rio Claro - SP - Brasil
 Tel: +55 (19) 3522-1950 | (19) 3522-1957

rioclaro.sp.gov.br

NOME	Documento	Cargo/Função	Função na Comissão
Érika Cristina Huziwara Baumgartner	27.385.543-8	Coordenadora do CAP	Organização
Fabio José de Andrade	24.381982-1	Chefe de Gabinete	Organização
Felipe da Silva Pitoli	44.837.147-9	Líder de Divisão	Organização
Isaac De Freitas De Marco	34.399.320-X	Vice Diretor	Organização
Jeferson Mello Souza	12.800.056-9	Coordenador do CAP	Comitê Científico e Organização
João Victor Bernardes Osse	44.957.229-8	Supervisor de Departamento	Organização
Juliana Cristina Corbanezi	32.390.591-2	Coordenadora do CAP	Organização
Karina de Castro Sousa dos Santos	28.483.960-7	Vice Diretora	Organização
Leliane Zácamo da Silva	32.453.200-3	Diretora de Escola	Organização
Luana Duarte Barbosa	47.209.350-2	Coordenadora do CAP	Organização
Luciana Cristina Borges Dias de Arruda	16.387.468-2	Diretora de Escola	Organização
Marcia Regina Francisco	27.780.374-3	Supervisora de Departamento	Organização
Maria Aparecida Arnaldo	20.300.362-7	Supervisora de Ensino	Organização
Maria Betanho Romualdo Delboni	35.264.372-9	Professora Coordenadora	Organização
Mariangela Polacchini Zanella	21.343.364-3	Supervisora de Ensino	Organização
Marineide Ap. Carrara Martins	21.831.955-1	Supervisora de Ensino	Organização
Marinete Belluzzo Luccas	15.872.385-5	Supervisora de Departamento	Organização
Marlio Ferreira de Castro	MG 10.002.368	Supervisor de Ensino	Organização
Michelle Cristina Moscato	30.782.376-3	Supervisora de Departamento	Organização
Nelson Leme da Silva Junior	18.744.722-6	Supervisor de Ensino	Organização

Secretaria Municipal de Educação

Rua 8 n.º 3300 - Alto do Santana - CEP 13504-188
 Fone: (19) 3522.1950 • Fax: (19) 3522.1968 - 3522.1975
 e-mail: gabinete.secretaria@educacaorc.com.br



Secretaria da Educação



Rua Dr. Eloy Chaves, 3265 (Núcleo Administrativo Municipal – NAM)
 Alto do Santana - 13504-188
 Rio Claro - SP - Brasil
 Tel: +55 (19) 3522-1950 | (19) 3522-1957

rioclaro.sp.gov.br

NOME	Documento	Cargo/Função	Função na Comissão
Noele Cristine Alves Georgetti	34.954.655-1	Coordenadora do CAP	Organização
Pamela Aparecida Cassão	40.309.917-1	Coordenadora do CAP	Organização
Paulo César Aparecido Apolari	15.571.174	Supervisor de Ensino	Organização
Renata Corte	20.203.751	Coordenadora do CAP	Organização
Rosângela de Lourdes Silva de Freitas	33.916.306-9	Supervisora de Ensino	Organização
Tagiane Giorgetti dos Santos Beteghelli	32.258.008-8	Coordenadora do CAP	Comitê Científico e Organização
Vanessa Carneiro Bonina Lima Magri	21.568.718-8	Coordenadora do CAP	Organização

Artigo 2º - A Comissão ora constituída terá como objetivo o planejamento, a coordenação e a execução do Simpósio Municipal, evento destinado à formação continuada de professores e funcionários da rede pública municipal de ensino, visando ao aperfeiçoamento profissional e à qualificação dos serviços educacionais.

Artigo 3º - Compete à Comissão Organizadora do Simpósio de Educação as seguintes atribuições:

I. No âmbito do Planejamento e Gestão:

- Elaborar a organização oficial e o cronograma detalhado de todas as fases do evento;
- Definir o orçamento e gerir a aplicação de recursos;
- Estabelecer parcerias com instituições de apoio;
- Deliberar sobre casos omissos e situações imprevistas que surjam durante a organização;
- Apresentar prestação de contas à autoridade competente ao final do evento.

II. No âmbito Acadêmico e Científico:

- Estabelecer critérios para a submissão, avaliação e apresentação dos relatos de experiência;
- Coordenar o processo de avaliação dos trabalhos (Comitê Científico);
- Definir os eixos temáticos dos relatos de experiências;
- Organizar a publicação de anais ou memórias do evento.

III. No âmbito Logístico e Operacional:

Secretaria Municipal de Educação

Rua 8 n.º 3300 - Alto do Santana - CEP 13504-188
 Fone: (19) 3522.1950 • Fax: (19) 3522.1968 - 3522.1975
 e-mail: gabinete.secretaria@educacaorc.com.br



Secretaria da Educação

Rua Dr. Eloy Chaves, 3265 (Núcleo Administrativo Municipal – NAM)
Alto do Santana - 13504-188
Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3522-1950 | (19) 3522-1957

rioclaro.sp.gov.br

- Garantir a infraestrutura física e tecnológica necessária para a realização das atividades;
- Coordenar o credenciamento dos participantes e o controle de frequência;
- Supervisionar a equipe de apoio no dia do evento;
- Assegurar a acessibilidade e o cumprimento das normas de segurança.

IV. No âmbito da Comunicação e Certificação:

- Zelar pela identidade visual e promover a divulgação do evento nos canais oficiais;
- Gerenciar o sistema de inscrições e o atendimento aos participantes;
- Emitir os certificados de participação, palestrantes e apresentadores de trabalhos;

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 20 de maio 2026.


Valéria Aparecida Vieira Velis
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Rua 8 n.º 3300 - Alto do Santana - CEP 13504-188
Fone: (19) 3522.1950 • Fax: (19) 3522.1968 - 3522.1975
e-mail: gabinete.secretaria@educacaorc.com.br

**Outros Atos****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ATO DECISÓRIO Nº 116/2026: IARA CRISTINA MACEDO, RG: 49.915.368-1, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM. Aldo Zottarelli Junior, em Rio Claro (SP), e Professora de Educação Básica I, contratada pelo Regime Jurídico Administrativo Especial (LC nº 0182 de 13 de abril de 2.023) na E.M. Dante Egréggio em Rio Claro (SP). Acumulação legal.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação



ÚLTIMA CHAMADA!

Servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista vinculado ao **IPRC**


— CENSO — PREVIDENCIÁRIO 2026


Realize o censo **ONLINE**, pelo site:

 **censoiprcrioclaro.com.br**

 Prazo: de **04** a **22** de **maio/2026**

Mais informações:

 0800 006 7873

 (31) 9 9081-5781

**REGULARIZE JÁ O
SEU CADASTRO!**



**DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****ABERTURA LICITAÇÃO**

Acha-se aberto no Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro=SP., o seguinte Processo Licitatório:

Órgão: Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - Modalidade: Concorrência Eletrônico n.º 001/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada de solução tecnológica especializada para gestão de acervo jurídico, bem como soluções para melhora da cobrança de créditos de dívida ativa. - Tipo de Licitação - Menor Preço Global do Item - Data de Encerramento de Inserção da Proposta: 29/06/2026 às 16h00 - Data da Abertura do Certame: 30/06/2026 as 08h45.

Editais completos e demais informações encontram-se à disposição de todos os interessados no site da Autarquia: www.daaeriolclaro.sp.gov.br, aba Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Rio Claro, 19 de maio de 2026

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 13.794 de 09 de abril de 2026**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela **Leinº 6.019 de 09 de dezembro de 2025***

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de **R\$ 8.953.875,20** (oito milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

ÓRGÃO 16.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO				
UNID. ORÇ.: 16.02 - COORD. ADM. DAS UNIDADES DE SAÚDE				
16.02.10.301.1003.2108-3390	F.05	1486	MANUTENÇÃO GERAL DAS UNIDADES DE SAÚDE	2.000.000,00
16.02.10.302.1005.2138-3390	F.05	2081	REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRODUZIDOS	68.184,00
16.02.10.302.1005.2137-3390	F.01	2156	GERENCIAMENTO DO TETO FINANCEIRO	50.000,00
16.02.10.303.1009.2169-3390	F.01	2279	DISTRIB. DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL	700.000,00
16.02.10.301.1003.2108-3390	F.05	4245	MANUTENÇÃO GERAL DAS UNIDADES DE SAÚDE.	6.000.000,00
16.02.10.302.1005.2137-3390	F.05	4444	GERENCIAMENTO DO TETO FINANCEIRO.	130.000,00
UNID. ORÇ.: 16.03 - COORDENADORIA SAMU				
16.03.10.302.1007.2161-3390	F.05	4310	QUALIDADE DE VIDA E ASSIST. MÉDICA AO CIDADÃO	5.691,20
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 8.953.875,20



ARTIGO 2º - Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Excesso de Arrecadação autorizado pelo art. 4º da **Lei nº 6.019 de 09 de dezembro de 2025** no valor de **R\$ 8.253.875,20** (oito milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), provenientes de recursos federais;

II - Anulação Parcial das dotações autorizado pelo art. 4º da **Lei nº 6.019 de 09 de dezembro de 2025** no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais).

ÓRGÃO 16.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO				
UNID. ORÇ.: 16.02 - COORD. ADM. DAS UNIDADES DE SAÚDE				
16.02.10.303.1009.2288-3390	F.01	2281	DISTRIB. DE MEDICAMENTO DA REDE DE PADRONIZAÇÃO	700.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO R\$ 700.000,00				

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 09 de abril de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ARNOSTI BARBOSA

Secretário Adjunto da Secretaria Munic. de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro na data supra

LUIZ ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 13.802 de 14 de abril de 2026

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela **Lei nº 6.019 de 09 de dezembro de 2025***

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de **R\$ 815.588,70** (oitocentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

ÓRGÃO 16.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO				
UNID. ORÇ.: 16.02 - COORD. ADM. DAS UNIDADES DE SAÚDE				
16.02.10.305.1006.2158-3390	F.01	2263	DESENVOLV. DO PROGRAMA CONTRA A TUBERCULOSE	50.000,00
16.02.10.302.1005.2329-3371	F.95	4290	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,01
16.02.10.302.1005.2329-3371	F.95	4292	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	35.738,59
16.02.10.302.1005.2329-3371	F.95	4293	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	1.902,98
16.02.10.302.1005.2329-3371	F.95	4298	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
16.02.10.302.1005.2329-3371	F.95	4502	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	12.637,12
16.02.10.302.1005.2138-3390	F.95	4507	REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRODUZIDOS	315.310,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 815.588,70				

ARTIGO 2º - Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro autorizado pelo art. 4º da **Lei nº 6.019 de 09 de dezembro de 2025** no valor de **R\$ 765.588,70** (setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) provenientes de recursos federais.

II - Anulação Parcial das dotações autorizado pelo art. 4º da **Lei nº 6.019 de 09 de dezembro de 2025** no



valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

ÓRGÃO 16.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO				
UNID. ORÇ.: 16.02 - COORD. ADM. DAS UNIDADES DE SAÚDE				
16.02.10.301.1004.2113-3390	F.05	1514	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA -OS	20.000,00
16.02.10.301.1003.2108-3390	F.05	4245	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	30.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO R\$ 50.000,00				

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 14 de abril de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ARNOSTI BARBOSA

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro na data supra

LUIZ ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

Portarias

PORTARIA FMSRC 8401 "A" / 2026

15 de maio de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr.(a). **RONNIE PETERSON MEYER**, matrícula 10232, inscrito(a) no CPF: 246.440.448-90, da função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE DIREÇÃO MÉDICA - SAMU desta FMSRC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 15 de maio de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8405/2026

18 de maio de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 86 da LC nº 017, de 16 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO o deferimento do presidente da FMSRC ao requerimento do(a) interessado(a).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença SEM VENCIMENTOS ao(a) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) **RONNIE PETERSON MEYER**, MÉDICO PLANTONISTA, inscrito no CPF:246.440.448-90, matrícula 10232, para Trato de Assuntos Particulares, no período de 18/05/2026 até 16/05/2028, conforme requerimento protocolado junto à FMSRC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 18 de maio de 2026.



MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8406/2026

18 de maio de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RONNIE PETERSON MEYER**, matrícula 10575, inscrito no CPF: 246.440.448-90, para a função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE DIREÇÃO MÉDICA - SAMU desta FMSRC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 18 de maio de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

COMUNICADO

A Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro comunica que realizará na quinta-feira, **28 de maio de 2026**, às 19h30, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Claro, sito à Rua 3, nº 945 - Centro, a Audiência Pública para apresentação da **PRESTAÇÃO DE CONTAS do 1º QUADRIMESTRE DE 2026** das ações e serviços públicos de saúde do município. Esta Audiência destina-se ao Conselho Municipal de Saúde e a população em geral.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital nº 10/2026 - Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 3543907.407.00003644/2026-53

Objeto: Eventual aquisição de materiais de esterilização e mini incubadoras

Em vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e em conformidade com a documentação anexada, acolho o julgamento proferido pela agente de contratação e equipe de apoio, à empresa para os itens ofertados e negociados constantes na ata da sessão pública, a saber: à empresa IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.597.921/0001-44, os itens 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais),; nos termos da Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo todos os procedimentos da licitação.

Rio Claro, 19 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da FMSRC

Dispensas - Aviso de Abertura

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0064/2026**

Processo Administrativo n. 3543907.407.00009447/2026-48

Objeto: Aquisição de seringa descartável 50 UI c/ fixa 6 mm, conforme constante no Aviso de contratação direta disponível através dos sites: <https://comprasbr.com.br/>, <http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O início do recebimento de propostas será no 21/05/2026 às 08:00 e o encerramento no dia 27/05/2026 às 08:00. A etapa de lances será no dia 27/05/2026 das 08:00 às 14:00.

Rio Claro, 20 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da FMSRC

Extrato**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 15/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - EDITAL Nº 012/2026 - Processo SEI nº 3543907.407.00003673/2026-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA.

Contratante: FMSRC; Prazo Vigência: 12 (doze) meses

Contratada: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- Valor total Estimado: R\$ 21.300,00 - Assinatura: 04/05/2026.

Rio Claro, 04 de maio de 2026

WERNER WIDMER - Presidente em exercício da Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - EDITAL Nº 012/2026 - Processo SEI nº 3543907.407.00003673/2026-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA.

Contratante: FMSRC; Prazo Vigência: 12 (doze) meses

Contratada: MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - Valor total Estimado: R\$ 20.750,00 - Assinatura: 12/05/2026.

Rio Claro, 12 de maio de 2026

WERNER WIDMER - Presidente em exercício da Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026 - (Processo Administrativo nº 3543907.407.00000193/2026-01 - SEI) PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2026 - EDITAL N 002/2026

OBJETO: Contratação de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços de psicologia - ABA, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia, ENGLOBANDO SERVIÇOS DE: a) Psicologia comportamental pelo método ABA - 35 (trinta e cinco) horas semanais; b) Fonoaudiologia especializada com método PECS/PROMPT - 3 (três) horas semanais; c) Terapia ocupacional com integração sensorial especializada em TEA - 3 (três) horas semanais conforme o laudo médico (fls. 21), bem como decisão judicial (fls.269-273, 308, 332-343) constante do Processo Judicial nº 1002655.81.2022.8.26.0510 e nº 0002690-37.2024.8.26.0510.

Contratante: FMSRC; Prazo Vigência: 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo o período de 15 de abril de 2026 a 14 de outubro de 2026.

Contratada: PSIMOVE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - Valor total Estimado: R\$ 112.417,20 - Assinatura: 11/03/2026.

Rio Claro, 11 de março de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 18/2026 - EDITAL N. 29/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.



20/2024 - CONTRATO Nº 38/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. A QUANTIDADE ESTIMADA SERÁ DE 1.000 CM/COLUNA, BASEADA NA QUANTIDADE DE LICITAÇÕES REALIZADAS NO ANO DE 2023 COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 30%, POR RAZÃO DA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS.

Contratante: FMSRC; Vigência: 12 (doze) meses a partir de 20 de maio de 2026 até 19 de maio de 2027 - Assinatura: 14/05/2026.

Contratada: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP; Valor estimado: R\$ 58.940,00.

Rio Claro, 20 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 747/2026

PROCESSO Nº 16843

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2026

FAZEMOS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO APROVOU E NÓS PROMULGAMOS O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

(Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense à Thomas Law, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro).

Artigo 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Rio-Clarense à Thomas Law, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 18 de maio de 2026.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

ADRIANO LA TORRE

1º Secretário

HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT

2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JEZER DA SILVA VALADARES

Diretor Geral

Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Hernani Alberto Monaco Leonhardt.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 748/2026

PROCESSO Nº 16860

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 09/2026

FAZEMOS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO APROVOU E NÓS PROMULGAMOS O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

(Confere o Título de Cidadã Rio-Clarense à Senhora Daniela Marchi Magalhães, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro).

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Rio-Clarense à Senhora Daniela Marchi Magalhães, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense.



Artigo 2º - O Título ora concedido será entregue em Sessão Solene, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 18 de maio de 2026.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

ADRIANO LA TORRE

1º Secretário

HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT

2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JEZER DA SILVA VALADARES

Diretor Geral

Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Vereadores Paulo Marcos Guedes e José Pereira dos Santos.

.....



Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026 -

ORGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTO DE COZINHA. A sessão publica será realizada no endereço eletrônico www.bnc.org.br no dia 28/05/2026 a partir das 09:30hs.

Rio Claro, 20 de maio de 2026-JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS-Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro.